



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Alteração/TC)

Nº Inscrição <b>AR00032844/2019</b>	Data Emissão <b>21/05/2019</b>	Data de Validade <b>20/05/2020</b>	
Concedido a <b>VB COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP</b>			
Nome Fantasia <b>MADEIRART</b>	CNPJ/CPF <b>35002328000121</b>		
Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>RUA PARAGUAÇU, 38 - SERRINHA, CEP: 60742755</b>			
Área do Terreno <b>2,880.00</b>	Área Construída <b>2,920.58</b>	Área do Estabelecimento <b>3,240.00</b>	
Inscrição IPTU <b>5213800</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>4</b>		
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) <b>310120001 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA</b> <b>474400201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS</b>		Risco Sanitário <b>ISENTO</b>	Licenciamento Ambiental <b>LICENÇA AMBIENTAL REGULAR</b>
<b>Observações</b> O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: 2242907 Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019246271 O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.263, de 31 de julho de 2018, este Alvará de Funcionamento perderá a validade e a eficácia, e será automaticamente cancelado caso ocorra atraso superior a 30 dias do pagamento de qualquer parcela, além da inscrição do saldo devedor na dívida ativa do município e demais medidas administrativas cabíveis. Conforme Termo de Compromisso - TC, a próxima renovação deste Alvará de Funcionamento fica condicionada a apresentação da documentação exigida.  <b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> <b>Art. 171</b> – <i>Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:</i> <b>PENA</b> – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. <b>Art. 299</b> – <i>Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i> <b>PENA</b> – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.			
Isenção/Plano de Resíduos <b>TC</b>	Isenção/Licença Ambiental <b>TC</b>	Certificado Bombeiros <b>TC</b>	

